



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo N°.: 05/2020	Pregão N° 05/2020
DOTAÇÃO	
A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta das dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento ou no Contrato.	

1. DA LICITAÇÃO

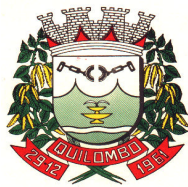
1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Rua Joaçaba, S/N, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, através de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto N° 179/2019, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 05/2020**, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço**, do tipo **Menor Preço/Por Lote**, de conformidade com a **Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 305/2005, Decreto Municipal 210/2009 e Decreto Federal 7.892/2013**, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº 01, contendo os documentos para proposta, e envelope nº 02, contendo os documentos para habilitação, para o dia **10 de Março de 2020 às 09:00 horas**, iniciando-se a sessão pública no dia **10 de Março de 2020 às 09:10 horas**, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000.

1.2. Os interessados poderão obter maiores informações sobre a licitação e adquirir o edital na Prefeitura Municipal de Quilombo, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, das segundas-feiras às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3346-3242, ou no *site* do Município de Quilombo, no seguinte endereço: www.quilombo.sc.gov.br.

1.2.1. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações de prazo e revogação serão disponibilizadas nos autos que integram o processo e no site do Município de Quilombo, www.quilombo.sc.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes acessá-las para obtê-las.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE ALMOÇOS SERVIDOS EM RESTAURANTE P/SERVIDORES DE PLANTÃO A SERVIÇO DO SAMU E P/AGENTES DE SAÚDE QUANDO FORA DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO E ALMOÇOS SERVIDOS EM MARMITA P/SERVIDORES QUE FIZEREM HORÁRIOS DIFERENCIADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE E AQUISIÇÃO DE PÃES DESTINADOS P/PREPARAÇÃO DE LANCHES À PACIENTES QUE PARTICIPAM DE ATIVIDADES**



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO

NO CAPS, QUANDO EM TRATAMENTO, conforme quantitativos estimados no ANEXO II do Presente Edital.

2.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo das quantidades indicadas no ANEXO II, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

3. RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1. Além do disposto no art. 9º da Lei 8.666/93, não podem participar do certame os licitantes que possuem fatos impeditivos e/ou que comprometam a idoneidade para participação em licitação, em especial:

- a) Empresa declarada inidônea de acordo com o art. 87, III e IV da Lei 8.666/93, e que não tenha restabelecido a sua idoneidade;
- b) Pessoas Jurídicas ou profissionais que não estejam regulares com o CEIS – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas;
- c) Empresas concordatárias a que se referia o Decreto-lei 7.661/45, bem como, as partícipes em recuperação judicial, extrajudicial ou com falência decretada nos termos da Lei de Falências 11.101/05;
- d) Empresas que possuem seus proprietários tutela de mandato eletivo;
- e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei 9.605/98;
- f) Empresas ou outros interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.2. Deve o licitante apresentar, conforme item 5.7. deste Edital, Declaração de Inexistência de Restrições para Participar de Licitação (ANEXO V), sob pena de impedimento em participar do certame.

3.3. Ainda, o Pregoeiro e Equipe de Apoio **poderão** consultar os seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ – Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.3.1. Se efetuada, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art. 12 da Lei 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3.2. Sendo a consulta positiva, o licitante será impedido/desclassificado/inabilitado do certame.



4. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1. Os licitantes **deverão** apresentar “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO” em envelopes separados e indevassáveis, cada um deles com identificação do licitante, indicando o conteúdo dos envelopes como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO/SC ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 PROponente: (RAZÃO SOCIAL) CNPJ: TELEFONE: EMAIL:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO/SC ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 PROponente: (RAZÃO SOCIAL) CNPJ: TELEFONE: EMAIL:
--	--

4.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar desde que recebidos no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Quilombo, até no máximo 10 (dez) minutos antes do horário da abertura da sessão pública (item 1.1. do edital).

4.2.1. Se os licitantes decidirem entregar o envelope no próprio dia da sua abertura, deverão comparecer com a necessária antecedência mínima de 10 (dez) minutos em relação ao prazo indicado no subitem 1.1., não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

4.3. Não serão aceitos documentos em papel térmico para fac-símile (fax).

4.4. Toda a documentação **deve** ser apresentada em original ou em fotocópia autenticada (por servidor da administração ou em cartório) ou publicação em órgão da imprensa oficial (art. 32 da Lei 8.666/93).

4.4.1. Tratando-se de certidões emitidas via internet, a autenticidade das mesmas poderá ser feita, em diligência, mediante consulta junto ao órgão expedidor.

4.4.2. No caso de autenticação por servidor da administração, os interessados deverão fazê-lo, preferencialmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5. Recomenda-se que a documentação esteja encadernada em espiral, com índice e páginas numeradas, rubricadas, timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante, bem como que a proposta também seja entregue em meio digital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante da licitante **deverá** apresentar-se ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido de **todos** os documentos abaixo relacionados:



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO

- Documento oficial de identificação com foto (por exemplo RG, CNH, CTPS);
- Documento que lhe dê poderes para manifestação durante a sessão.

5.1.1. Recomenda-se que também seja apresentada a Ficha de Apresentação (ANEXO I).

5.2. O credenciamento dos licitantes **deverá** ser feito através da apresentação de **todos** os documentos abaixo relacionados:

- Apresentação de procuração **ou** carta de credenciamento dos representantes (ANEXO III);
- Cópia autenticada do contrato social **ou** documento constitutivo do licitante;
- Cópia autenticada de documento oficial de identificação com foto (por exemplo RG, CNH, CTPS) do representante.

5.2.1. Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro, os quais serão arquivados no processo licitatório.

5.2.2. A empresa que não se fizer representar **deverá** encaminhar juntamente com os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, mas fora de tais envelopes, sob pena de não participar do certame, apenas a cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante.

5.3. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das sessões.

5.4. Cada representante poderá representar um único licitante.

5.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

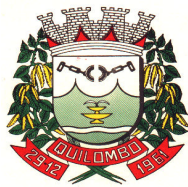
5.6. Concluído o credenciamento, deve o licitante apresentar fora dos envelopes:

- Declaração de que está ciente do conteúdo do edital e aceita integralmente suas condições (ANEXO IV);
- Declaração de Inexistência de Restrições para Participar de Licitação (ANEXO V);
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO VI).

5.6.1. A não apresentação das referidas declarações ensejará o afastamento da licitante no certame licitatório.

6. DO CREDENCIAMENTO DE “ME” E “EPP”

6.1. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, deverá apresentar por fora do envelope, no momento do credenciamento, Certidão atualizada de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, expedida com data não superior a 90 (noventa) dias da sessão, ou Declaração atualizada da Junta Comercial expedida com data não superior a 90 (noventa) dias da sessão, atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC 123/2006.



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO

6.2. As Sociedades Simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, **deverão apresentar por fora do envelope, no momento do credenciamento, Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica atualizada**, expedida com data não superior a 90 (noventa) dias da sessão, atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da LC 123/2006, acompanhada de declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

6.3. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá participar do processo licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos no art. 42 a 45 da LC 123/2006.

7. DA PROPOSTA

7.1. O licitante **deverá** apresentar no Envelope nº 01 – “PROPOSTA”, fechado, em uma (01) via, conforme item 4 deste Edital.

7.2. A proposta **deverá** ser feita **POR LOTE**, indicando valor unitário, conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO II) deste Edital.

7.2.1. O licitante deverá oferecer proposta **todos os itens que compõem lote que participar.**

7.2.2. O licitante poderá participar em quantos **lotes forem de seu interesse.**

7.3. Solicita-se que a proposta também seja **entregue em meio digital (arquivo betha auto cotação)**, em arquivo salvo em *pen drive* ou CD, identificados. O *pen drive* ou CD permanecerá anexado ao processo licitatório em questão.

7.3.1. Para utilização do modelo digital da proposta é necessário baixar (fazer *download*) do programa “Betha Auto Cotação”, o qual está disponível no Portal do Cidadão, no *site* do Município de Quilombo (www.quilombo.sc.gov.br) – Serviços para Empresas.

7.4. O prazo de validade da proposta deverá ser no **mínimo de 60 (sessenta) dias**, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

7.5. O preço **deverá** ser cotado em moeda nacional.

7.6. O preço ofertado **será líquido**, já incluso todos os impostos fretes, e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

7.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

7.8. Deverá ser indicada a marca, quando houver e outros elementos necessários à perfeita identificação do objeto licitado.



8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Concluído o credenciamento dos licitantes, proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

8.2. O critério de julgamento deste pregão será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

8.2.1. Serão **desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos POR ITEM E POR LOTE**.

8.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4.1. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.2. A regra estabelecida no item 8.4. também se aplica nas situações em que as empresas classificadas não estejam credenciadas para ofertar lances.

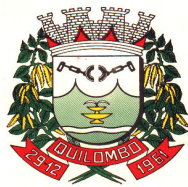
8.5. No curso da sessão pública, o Pregoeiro **convidará individualmente** as licitantes classificadas, de forma sequencial e **POR LOTE**, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

8.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances, será definida por meio de **sorteio**.

8.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo **vedada a oferta de lances com vista ao empate**, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta.

8.8. O pregoeiro **poderá**:

- Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- Permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na **exclusão do licitante** das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

8.9.1. A exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas **não o excluirá do certame**, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será **verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação**, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu **desinteresse em apresentar novos lances**.

8.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.13.1. O pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.14. No caso de **microempresa e empresa de pequeno porte** será adotado o seguinte procedimento de acordo com a **Lei Complementar nº 123/2006**:

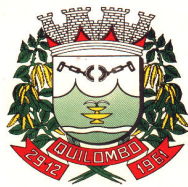
8.14.1. Como **critério de desempate** será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14.2. O empate será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s), ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no **prazo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, **sob pena de preclusão**, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.14.2.2. Declinando do direito a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 8.14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.14.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado **sorteio** entre elas para definição da ordem de preferência à apresentação da proposta, nos termos do item 8.14.2.1.



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO

8.14.2.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, na própria sessão pública.

8.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

8.15.1. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será **declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.15.2. Havendo alguma **restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará em **inabilitação da licitante**.

8.16. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o **inabilitará** e examinará as **ofertas subsequentes** e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.16.1. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

8.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro **declarará o vencedor**, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a **intenção de interpor recurso**, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

8.17.1. A intenção de recorrer e motivos apresentadas pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública.

8.17.2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como **renúncia ao direito de recorrer**.

8.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

8.18.1. A Ata Circunstanciada **deverá** ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

8.19. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.



9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

9.1. A licitante **deverá** apresentar no Envelope nº 02 – “HABILITAÇÃO”, fechado, em uma (01) via, conforme item 4 deste Edital, os seguintes documentos **determinados expressamente na Lei 8.666/93**:

9.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei 8.666/93):

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto **ou** contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

NOTA:

- Caso o licitante tenha apresentado cédula de identidade e/ou contrato social no credenciamento, o mesmo fica dispensado dos referidos documentos no envelope de habilitação.

9.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC)/Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

NOTA:

- Caso o licitante tenha apresentado CPF no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação.



9.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei 8.666/93):

- a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, possuindo capacidade técnica necessária para execução/fornecimento do objeto.

9.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei 8.666/93):

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

NOTA:

- Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão no Primeiro Grau deverá ser solicitada tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

9.1.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (art. 27, V da Lei 8.666/93):

Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”

9.2. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. O Pregoeiro e Equipe de Apoio encaminharão o processo à autoridade competente para deliberação quanto à homologação desta licitação (Lei 10.520/2002, art. 4º, XX c/c Lei 8.666/93, art. 43, VI).

10.2. Em caso de interposição de recurso conforme alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93, a autoridade competente só fará a homologação da licitação após a decisão final do recurso.

10.3. A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública.



11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preço a ser firmada com o licitante vencedor, será formalizada de acordo com o ANEXO VIII e terá **validade de 12 (doze) meses**, de ___/___/___ até ___/___/___, a partir da data de sua publicação.

11.2. A Administração Municipal convocará o licitante vencedor, para **assinar** a Ata de Registro de Preços, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação.

11.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais licitantes a fazê-lo, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.4. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

11.4.1. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

11.4.2. Em hipótese de não haver êxito nas negociações, o gerenciador procederá o cancelamento do registro.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O fornecedor **terá** seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não entregar o objeto no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

13. DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A Autorização de Fornecimento será emitida de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO

13.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 03 (três) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, da seguinte forma:

- Os pães devem ser entregues no CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, localizado à Rua Presidente Juscelino, 189, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000;
- As refeições e marmitas deverão ser entregues no restaurante do licitante vencedor.

13.3. O **CONTRATADO** deverá seguir as diretrizes determinadas pelo **CONTRATANTE**.

13.4. Caso ocorra alguma divergência na execução dos serviços, a substituição será de total responsabilidade do **CONTRATADO**.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização do contrato e da execução dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou por servidor nomeado por meio de Decreto Municipal (Lei 8.666/93, art. 58, III c/c art. 67).

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1. O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Lei 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93, art. 69).

15.2. O **CONTRATADO** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Lei 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93, art. 70).

15.3. O **CONTRATADO** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93, art. 71, *caput*).

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em até 30 dias após a entrega do objeto licitado, e através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de:

- a) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto nº 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina, devidamente recebida e aceita pelo **CONTRATANTE**,
- b) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista (Lei 10.520/2002, art. 9º c/c Lei 8.666/93, art. 29), válidas no momento do pagamento.

16.1.1. A nota fiscal/fatura será emitida pelo **CONTRATADO** constando as seguintes informações:

- Processo Licitatório 05/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços 05/2020
- Dados bancários do **CONTRATADO**.



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO

16.2. Sobre o valor pago ao **CONTRATADO**, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:

- a) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal nº 123/2003;
- b) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n.º 125/ 2017.

17. DOS PREÇOS

17.1. Não haverá atualização/revisão/reajuste dos preços da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo, salvo o que dispõe a Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 305/2005, Decreto Municipal 210/2009 e Decreto Federal 7.892/2013.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora (Lei 8.666/93, art. 86).

18.1.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93 (Lei 8.666/93, art. 86, § 1º).

18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções (Lei 8.666/93, art. 87):

- a) Advertência;
- b) Multa, conforme previsto no item 12.1 deste edital;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Quilombo/Fundo Municipal de Saúde de Quilombo, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

18.2.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (Lei 8.666/93, art. 87, § 2º).

18.2.2. A sanção estabelecida na alínea “d” é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação (Lei 8.666/93, art. 87, § 3º).

18.3. Conforme art. 88 da Lei 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos derivados deste certame:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO CERTAME

19.1. O Fundo Municipal de Saúde de Quilombo poderá revogar a licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros (Lei 8.666/93, art. 49, *caput*).

19.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar (Lei 8.666/93, art. 49, § 1º).

19.3. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato (Lei 8.666/93, art. 49, § 2º).

19.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa (Lei 8.666/93, art. 49, § 3º).

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (Lei 10.520/2002, art. 4º, XVIII).

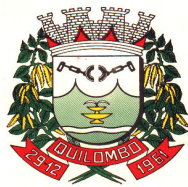
20.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso (Lei 10.520/2002, art. 4º, XX).

20.2. Poderá a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos (Lei 8.666/93, art. 109, § 2º).

20.3. Conforme § 4º do art. 109 da Lei 8.666/93, os recursos, assim como as contrarrazões, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que deverão analisá-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis:

- a) Caso seja reconsiderada a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tão logo os recorrentes e recorridos serão intimados e o procedimento licitatório continuará;
- b) Caso mantida a decisão inicial, a Pregoeiro e Equipe de Apoio remeterá o procedimento ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que emitirá decisão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, com posterior intimação dos recorrentes e recorridos.

20.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Lei 10.520/2002, art. 4º, XIX).



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO

20.5. É assegurado aos proponentes vista e cópia dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.6. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, não sendo aceita qualquer outra forma de envio.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

21.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão (Dec. Municipal 308/2005, art. 12, *caput*).

21.1.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (Lei 8.666/93, art. 41, § 3º).

21.2. Caberá à autoridade competente decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas (Dec. Municipal 308/2005, art. 12, § 1º).

21.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame (Dec. Municipal 308/2005, art. 12, § 2º), exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Lei 8.666/93, art. 21, § 4º).

21.4. Não será admitida a impugnação do edital por **nenhuma outra forma** que não seja a entrega do referido documento em cópia física e protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Quilombo.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

22.2. O fornecimento e a veracidade destes dados são de inteira responsabilidade das licitantes.

22.3. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO

22.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 305/2005, Decreto Municipal 210/2009 e Decreto Federal 7.892/2013.

22.5. Faz parte integrante deste Edital:

- ANEXO I – Ficha de Apresentação;
- ANEXO II – Modelo da Proposta;
- ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Ciência do edital e aceite integral de suas condições;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de restrições para participar de licitação;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Todos os Requisitos da Habilitação;
- ANEXO VII – Modelo de Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- ANEXO VIII – Minuta Ata de Registro de Preços;

22.6. É competente o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Quilombo, 26 de Fevereiro de 2020.

NEDIO LUIZ CONCI
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 05/2020

FICHA DE APRESENTAÇÃO

Nome da Empresa	
CNPJ	
Nome para contato 01	
Nome para contato 02	
Endereço completo (rua, número, bairro, CEP)	
E-mail	
Telefone fixo	
Telefone móvel 01	
Telefone móvel 02	

Os dados acima se referem a eventual necessidade de contato entre o município e a empresa. Qualquer informação acima que for modificada, a empresa deverá comunicar formalmente o município.

(DATA) _____

(nome completo do representante ou proprietário da empresa + nº do CPF)
(assinatura)



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 05/2020

MODELO DA PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para a **AQUISIÇÃO DE ALMOÇOS SERVIDOS EM RESTAURANTE P/SERVIDORES DE PLANTÃO A SERVIÇO DO SAMU E P/AGENTES DE SAÚDE QUANDO FORA DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO E ALMOÇOS SERVIDOS EM MARMITA P/SERVIDORES QUE FIZEREM HORÁRIOS DIFERENCIADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE E AQUISIÇÃO DE PÃES DESTINADOS P/PREPARAÇÃO DE LANCHES À PACIENTES QUE PARTICIPAM DE ATIVIDADES NO CAPS, QUANDO EM TRATAMENTO**, modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º 05/2020, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

*****Os valores deverão ser cotados por preços unitários*****

Lote 1: AQUISIÇÃO DE PÃES.			Preço Total do Lote:		2.395,20
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	PÃO SOVADO C/APROXIMADAMENTE 50 G CADA	kg	240,00	9,98	2395,20
Lote 2: AQUISIÇÃO DE MARMITA E ALMOÇOS SERVIDOS EM RESTAURANTE.			Preço Total do Lote:		13.400,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
2	ALMOÇO SERVIDO EM MARMITA/VIANDA A SER RETIRADO NO LOCAL, CONFORME CARDAPIO DO DIA, ACOMPANHANDO UM REFRIGERANTE 600ML, ÁGUA OU SUCO POR MARMITA.	un	200,00	13,00	2600,00
3	ALMOÇO SERVIDO NO RESTAURANTE, CONFORME CARDAPIO DO DIA, COM UM REFRIGERANTE 600ML OU SUCO POR PESSOA.	un	600,00	18,00	10800,00
Lote 3: AQUISIÇÃO DE ALMOÇOS SERVIDOS EM RESTAURANTE DE SEGUNDA A DOMINGO.			Preço Total do Lote:		23.400,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
4	ALMOÇO SERVIDO NO RESTAURANTE, CONFORME CARDAPIO DO DIA, COM UM REFRIGERANTE 600ML OU SUCO POR PESSOA, DE SEGUNDA A DOMINGO. TODOS OS DIAS.	un	900,00	26,00	23400,00



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO

Valor total da proposta (por extenso):

R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias da data limite para a entrega dos envelopes.

(LOCAL), (DATA).

(nome completo do representante ou proprietário da empresa + nº do CPF)
(assinatura)



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 05/2020

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

(LOCAL), (DATA).

(nome completo do representante ou proprietário da empresa + nº do CPF)
(assinatura)



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 05/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO EDITAL E ACEITA INTEGRALMENTE SUAS CONDIÇÕES

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais/execução dos serviços, dando concordância a todas as condições deste certame, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

(LOCAL), (DATA).

(nome completo do representante ou proprietário da empresa + nº do CPF)
(assinatura)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 05/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da proponente, CNPJ,DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de restrições para participação em licitação.

DECLARO também estar ciente da necessidade de informar imediatamente o surgimento de qualquer restrição.

DECLARO mais, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

(LOCAL), (DATA).

(nome completo do representante ou proprietário da empresa + nº do CPF)
(assinatura)



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 05/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, DECLARA para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

DECLARO mais, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

(LOCAL), (DATA).

(nome completo do representante ou proprietário da empresa + nº do CPF)
(assinatura)



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 05/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

_____, inscrito no
CNPJ _____ / _____ - _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
_____ e do CPF _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

DECLARO mais, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299
do Código Penal, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(LOCAL), (DATA).

(nome completo do representante ou proprietário da empresa + nº do CPF)
(assinatura)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VIII

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 05/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2020.

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: __/__/____.

Aos _____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Rua Joaçaba, S/N, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, neste ato representado por seu Gestor Sr. Nedio Luiz Conci, brasileiro, casado, portador do RG nº 695.609 e CPF nº 251.200.429-53, residente e domiciliado na Rua Uruguai, 181-E, Ed. Bianco, Ap. 501, Centro, Chapecó/SC, no uso de suas atribuições e, nos termos da Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 305/2005, Decreto Municipal 210/2009 e Decreto Federal 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 05/2020**, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por lote, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços do disposto no ANEXO II **do edital do Pregão Presencial para Registro de Preço 05/2020**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de ____/____/____ até ____/____/____ (12 meses).



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO

2.2. O Sistema Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo das quantidades indicadas no ANEXO II, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quilombo/SC.

3.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

3.4. Em hipótese de não haver êxito nas negociações o gerenciador procederá o cancelamento do registro.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS E EXECUÇÃO

4.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores selecionados, os preços registrados e a classificação da presente ata, encontram-se no relatório “Quadro Comparativo de Preços” anexo integrante desta Ata de Registro de Preços nº __/2020.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor **terá** seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não entregar o objeto no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

6. DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A Autorização de Fornecimento será emitida de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO

6.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 03 (três) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, da seguinte forma:

- Os pães devem ser entregues no CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, localizado à Rua Presidente Juscelino, 189, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000;
- As refeições e marmitas deverão ser entregues no restaurante do licitante vencedor.

6.3. O **CONTRATADO** deverá seguir as diretrizes determinadas pelo **CONTRATANTE**.

6.4. Caso ocorra alguma divergência na execução dos serviços, a substituição será de total responsabilidade do **CONTRATADO**.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A fiscalização do contrato e da execução dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou por servidor nomeado por meio de Decreto Municipal (Lei 8.666/93, art. 58, III c/c art. 67).

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Lei 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93, art. 69).

8.2. O **CONTRATADO** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Lei 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93, art. 70).

8.3. O **CONTRATADO** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93, art. 71, *caput*).

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em até 30 dias após a entrega do objeto licitado, e através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de:

- c) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto nº 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina, devidamente recebida e aceita pelo **CONTRATANTE**,
- d) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista (Lei 10.520/2002, art. 9º c/c Lei 8.666/93, art. 29), válidas no momento do pagamento.



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO

9.1.1. A nota fiscal/fatura será emitida pelo **CONTRATADO** constando as seguintes informações:

- Processo Licitatório 05/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços 05/2020
- Dados bancários do **CONTRATADO**.

9.2. Sobre o valor pago ao **CONTRATADO**, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:

- c) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal nº 123/2003;
- d) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n.º 125/ 2017.

10. DOS PREÇOS

10.1. Não haverá atualização/revisão/reajuste dos preços da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo, salvo o que dispõe a Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 305/2005, Decreto Municipal 210/2009 e Decreto Federal 7.892/2013.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora (Lei 8.666/93, art. 86).

11.1.1. A multa a que alude este artigo não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93 (Lei 8.666/93, art. 86, § 1º).

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções (Lei 8.666/93, art. 87):

- e) Advertência;
- f) Multa, conforme previsto no item 12.1 deste edital;
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Quilombo/Fundo Municipal de Saúde de Quilombo, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (Lei 8.666/93, art. 87, § 2º).

11.2.2. A sanção estabelecida na alínea “d” é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação (Lei 8.666/93, art. 87, § 3º).



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO

11.3. Conforme art. 88 da Lei 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos derivados deste certame:

- d) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- f) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Conforme art. 109 da Lei 8.666/93, cabe:

- a) Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:
 - a.1) Anulação ou revogação da licitação;
 - a.2) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
 - a.3) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
- b) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- c) Pedido de reconsideração, de decisão de Secretário Municipal, na hipótese do § 4º do art. 87 da Lei 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

12.2. Pode o **CONTRATANTE**, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva (Lei 8.666/93, art. 109, § 2º).

12.3. É assegurado ao **CONTRATADO** vista e cópia dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O disposto no item 13.1. deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, não sendo aceita qualquer outra forma de envio.

13. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

13.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos serão indicadas quando da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, serão publicadas no órgão oficial de divulgação do Município.



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO

14.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 305/2005, Decreto Municipal 210/2009 e Decreto Federal 7.892/2013.

14.3. Integram a presente ata o Edital do Pregão nº 05/2020.

14.4. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

NEDIO CONCI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Empresa:



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.: 05/2020

Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 05/2020

Tipo : Menor Preço/Por Lote

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALMOÇOS SERVIDOS EM RESTAURANTE P/SERVIDORES DE PLANTÃO A SERVIÇO DO SAMU E P/AGENTES DE SAÚDE QUANDO FORA DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO E ALMOÇOS SERVIDOS EM MARMITA P/SERVIDORES QUE FIZEREM HORÁRIOS DIFERENCIADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE E AQUISIÇÃO DE PÃES DESTINADOS P/PREPARAÇÃO DE LANCHES À PACIENTES QUE PARTICIPAM DE ATIVIDADES NO CAPS, QUANDO EM TRATAMENTO.

Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 10/03/2020.

Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 10/03/2020.

A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (49) 3346-3242 ou no *site* do Município de Quilombo, no seguinte endereço: <http://www.quilombo.sc.gov.br>

QUILOMBO, 26 de Fevereiro de 2020.

NÉDIO LUIZ CONCI
Secretário Municipal de Saúde